

Jm

DELIBERAÇÃO
SOBRE
DECISÃO FINAL RELATIVA AO PEDIDO DE RENOVACÃO DE
ALVARÁS DAS RÁDIOS
"PALA PINTA (90.2FM, ALIJÓ) E PLANALTO (93.1
MOGADOURO)

(Aprovada em reunião plenária de 8 de Maio de 2002)

1. Na sua deliberação de 24 de Outubro de 2001, que se dá por reproduzida, a Alta Autoridade para a Comunicação Social decidiu proceder à audição prévia dos responsáveis das rádios Pala Pinta e Planalto, tendo em vista a possibilidade de não proceder à renovação dos alvarás respectivos
2. No decorrer da audiência dos interessados, nos termos do Artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo, solicitaram-se novas gravações dos programas destas rádios procurando apurar a ocorrência de novas circunstâncias que pudessem justificar a reapreciação da decisão anterior.
3. Em virtude de várias dificuldades técnicas surgidas e tendo presente que se pretendia uma audição em simultâneo das rádios inseridas neste processo, só viria a ser possível proceder à audição da emissão das rádios Pala Pinta, Planalto e Bragança referente ao dia 8 de Janeiro de 2002.
4. As rádios Pala Pinta e Planalto enviaram também descrições das suas novas grelhas de programas, com especial ênfase para o período de programação própria e com indicação dos horários da informação local e dos blocos noticiosos transmitidos em simultâneo com outras rádios.
5. No caso da Pala Pinta, foi referido que os programas "Hora Toma", "Sobre a Mesa", "40 Principais" e "Disque e Peça" constituíam o cerne dessa programação própria, enquanto os noticiários locais seriam transmitidos às "10.30, 14.30 e 16.30 horas" de acordo com a informação prestada pela rádio e não confirmável pelas gravações, sendo referidos os respectivos animadores e responsável editorial.

13421
731

17

6. No caso da Planalto, os programas próprios são apresentadas como "*Programa da Manhã*", "*Nova Forma*" e "*Alma Portuguesa*" sendo os seus responsáveis referenciados.
7. Na ocasião, foram também remetidos à Alta Autoridade para a Comunicação Social declarações de responsáveis locais do Partido Social Democrata, Partido Socialista e Centro Democrata Social nas quais se informa que, quer a Pala Pinta quer a Planalto, tinham proporcionado os meios necessários para as gravações dos tempos de antena para as eleições autárquicas de 2001 e também se sublinha que estas rádios prestam, nos respectivos concelhos "*um serviço de utilidade pública, informando seriamente os assuntos referentes ao dia a dia*".
8. Relativamente à rádio Pala Pinta, de Alijó, tendo presente a existência de um protocolo desta rádio com a rádio Bragança, não deixa de ser assinalável que a publicidade inserida nos espaços da sua "*programação própria*" se refere a firmas sediadas em Bragança: "*Hora Toma*" tem o patrocínio das lojas VS de Bragança, "*Sobre a Mesa*" tem o exclusivo do Restaurante Panorama de Bragança e no programa "*Disque e Peça*" as saudações dos ouvintes dirigem-se à equipa da Rádio Bragança.
9. Foram confirmadas as emissões de três noticiários locais, quer da Pala Pinta quer da Planalto, assim como de outros serviços noticiosos provenientes da emissão da Rádio Renascença.
10. Este conjunto de observações permite concluir que a situação actual parece marcar uma evolução positiva face à verificada nas audições referentes a Março de 2001, em especial no que refere aos serviços noticiosos locais. Tal conclusão foi compaginada com as declarações proferidas pelos responsáveis locais do PSD, PS, e CDS no sentido de garantirem que, nos respectivos concelhos, estas rádios estão a produzir um trabalho socialmente válido que corresponde aos interesses das respectivas populações.

13426
436

CONCLUSÃO

Apreciados os pedidos de renovação de alvará das Rádios pala pinta 90.2 FM, de Alijó) e Planalto (93.1 FM, de Mogadouro), a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera proceder á referida renovação, dando do facto conhecimento à ANACOM e ao Instituto de Comunicação Social.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de José Garibaldi (relator), Armando Torres Paulo (Presidente), Sebastião Lima Rego, Joel Frederico da Silveira, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes, e abstenções de Artur Portela, Jorge Pegado Liz e Carlos Veiga Pereira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 8 de Maio de 2002.

O Presidente

Armando Torres Paulo

**Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro**

JG/TC8MAI02

13427
73